



Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

ATA DA 112ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e três às quinze horas e cinquenta minutos, realizou-se a centésima décima segunda Reunião Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala novecentos e um da Procuradoria-Geral do Trabalho, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra Quatro, Bloco "L", em Brasília-DF, sob a presidência da Excelentíssima Coordenadora, Doutora Maria Aparecida Gugel. Presente os Excelentíssimos Doutores Dan Carai da Costa e Paes, Terezinha Matilde Licks, Edson Braz da Silva e Evany de Oliveira Selva. Declarada aberta a reunião, passou-se à ordem do dia.

Processo PGT/CCR/Nº 30/2002 - Interessado: PRT-9ª Região/MPT - Assunto: Proposta de alteração da Lei nº 9.029/95 - Rel. Evany de Oliveira Selva: A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, deliberou por unanimidade, encaminhar a proposta de alteração da Lei nº 9.029/95 das Procuradoras do Trabalho, Cristiane Maria Sbalheiro Lopes, Thereza Cristina Gosdal e Viviane Dockhorn Weffort, Membros da Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho - COORDIGUALDADE, à Deputada Federal Dr.ª Clair da Flora Martins, com a seguinte alteração no artigo 5º: "Parágrafo único. O Ministério Público do Trabalho terá legitimidade para exigir a implementação das medidas de ação afirmativa proposta por ação judicial".

Processo PGT/CCR/Nº 22/2003 - Interessados: PRT-17ª Região/MPT - Assunto: Conflito negativo de atribuições entre Membros da PRT-17ª Região - Rel. Edson Braz da Silva: A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, por unanimidade, resolveu o conflito negativo de atribuições, no sentido de não ser necessário o ajuizamento de ação anulatória para desconstituir convenção coletiva que não tem eficácia, por falta de registro na Delegacia Regional do Trabalho, nos termos do voto do Exm.º Relator.

Ata lida e aprovada em sessão, que será publicada. Encerrada a reunião às dezessete horas.

MARIA APARECIDA GUGEL
Coordenadora

TEREZINHA MATILDE LICKS
Membro

DAN CARAI DA COSTA E PAES
Membro

EDSON BRAZ DA SILVA
Membro (Suplente)

EVANY DE OLIVEIRA SELVA
Membro (Suplente)

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

ATA Nº 31, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003
(Sessão Ordinária da Primeira Câmara)

Presidência do Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça
Representante do Ministério Público: Dr. Paulo Soares Bugarin

Subsecretário da Sessão: Bel. Francisco Costa de Almeida

Com a presença dos Ministros Humberto Guimarães Souto, Walton Alencar Rodrigues, do Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha (substituindo o Ministro Iram Saraiva, por motivo de aposentadoria) e dos Auditores Augusto Sherman Cavalcanti (este presente de acordo com o artigo 55, inciso III, § 1º, do Regimento Interno, uma vez que está substituindo o Ministro Guilherme Palmeira, integrante da Segunda Câmara) e Marcos Bemquerer Costa, bem como do Representante do Ministério Público, Dr. Paulo Soares Bugarin, o Presidente da Primeira Câmara, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Ordinária da Primeira Câmara às quinze horas (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 33, 55, incisos I, alíneas a e b, II, alíneas a e b e III, 133, incisos I a IV, VI e VII, 134 a 136 e 140).

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a Ata nº 30, da Sessão Ordinária realizada em 26 de agosto de 2003, cujas cópias haviam sido previamente distribuídas aos Senhores Ministros e ao Senhor Representante do Ministério Público, de acordo com os artigos 33, inciso X e 95, inciso I, do Regimento Interno.

Foi também aprovada a retificação da publicação da Ata nº 25, da Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial de 30 seguinte, seção 1, página 124: no título SUSTENTAÇÃO ORAL, onde se lê: "...", que apresentou sus-

tentação oral em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - TRT/SC "...", leia-se "...", que apresentou sustentação oral em nome do Senhor Hugo Erico Frederico Socher ..."

ACIDENTE NA BASE DE ALCÂNTARA-MA

- Fala do Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha

“Senhor Presidente
Senhores Ministros
Senhor Subprocurador-Geral
Senhor Secretário das Sessões

Desejo fazer brevíssima comunicação sobre o lamentável acidente ocorrido na Base de Alcântara e que ceifou 21 vidas de cidadãos até então desconhecidos para o grande público e que passaram a compor o Panteon dos Heróis Nacionais.

Nossa solidariedade e nosso respeito a esse trabalho aparentemente inglório, mas que tanto significado tem para a auto afirmação e orgulho legítimo de nosso país, no cenário tecnológico internacional.

Congratulamo-nos com o Sr. Presidente da República pelo seu pronto gesto de reconhecimento e assistência aos familiares das vítimas.

Senhor Presidente,
Solicito que cópia desta mensagem seja enviada ao Ministro José Dirceu da Casa Civil, bem como ao Sr. Ministro da Defesa José Viegas Filho e ao Comandante da Aeronáutica Carlos Almeida Baptista.”

PROCESSOS RELACIONADOS

A Primeira Câmara aprovou as Relações de processos organizadas pelos respectivos Relatores (v. Anexo I desta Ata), bem como os Acórdãos de nºs 1.926 a 1.981, na forma do Regimento Interno, artigos 137, 138, 140 e 143, e Portaria nº 42/2003.

PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Passou-se, em seguida, ao julgamento ou à apreciação dos processos adiante indicados, que haviam sido incluídos na Pauta organizada, sob nº 31, em 25 de agosto de 2003, havendo a Primeira Câmara aprovado os Acórdãos de nºs 1.982 a 2.025 (v. Anexo II a esta Ata), acompanhados dos correspondentes Relatórios, Votos ou Propostas de Decisão, bem como de Pareceres em que se fundamentaram (Regimento Interno, artigos 17, 95, inciso VI, 134, 138, 141, §§ 1º a 7º e 10; e Portaria nº 42/2003).

a) Procs. nºs 251.618/1995-1, 009.857/1999-0 e 002.624/2002-0, relatados pelo Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça;

b) Procs. nºs 004.768/2001-1, 013.926/2001-1, 016.978/2002-0, 008.182/2003-2, 008.183/2003-0, 003.073/2003-5 e 002.834/2003-6, relatados pelo Ministro Humberto Guimarães Souto;

c) Procs. nºs 007.386/1999-0 (c/4 anexos e o apenso nº 929.961/1998-6), 013.249/1999-1 (c/3 anexos), 013.885/2000-9, 006.923/1995-0 (c/2 anexos e o apenso nº 004.727/1995-9), 425.170/1996-9, 500.026/1987-4, 008.066/2001-7 (c/1 anexo), 575.166/1998-3 e 008.697/1995-7, relatados pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues;

d) Procs. nºs 009.482/2000-9, 000.936/2000-2, 009.446/2001-0 (c/5 volumes), 002.478/2002-0, 425.163/1997-0, 002.788/2001-5, 009.087/2003-8 (c/1 volume), 500.195/1987/0, 852.134/1997-5, 854.531/1997-1, 004.625/2000-0 (c/3 volumes), 017.437/2000-8, 011.748/2002-7, 929.221/1998-2 e 010.809/2001-1, relatados pelo Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha;

e) Procs. nºs 014.046/2002-8, 014.434/2002-9, 017.405/2002-0, 017.406/2002-8 e 000.793/2002-4, relatados pelo Auditor Augusto Sherman Cavalcanti; e

f) Procs. nºs 011.584/2001-4, 016.957/2001-1, 011.020/2000-1 (c/1 volume), 001.192/2003-7 e 016.166/2002-5 (c/2 volumes), relatados pelo Auditor Marcos Bemquerer Costa.

SUSTENTAÇÃO ORAL

Na oportunidade do julgamento do processo nº 007.386/1999-0 (Acórdão nº 1.985/2003), após haver o Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues emitido seu Relatório sobre a matéria, manifestaram-se, de acordo com o artigo 168 do Regimento Interno, o Representante do Ministério Público, Dr. Paulo Soares Bugarin, ratificando o pronunciamento constante dos autos, em consonância com o parecer da Unidade Técnica; e, em seguida, de acordo com a mesma fundamentação regimental, a Dr.ª Luciana de Barros Amaral (OAB-MS nº 8.169), que apresentou sustentação oral em nome do Senhor Jorge João Chacha.

PEDIDO DE VISTA

A Primeira Câmara aprovou, por unanimidade, o Acórdão nº 1.988/2003 (Processo nº 009.857/1999-0), Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, cuja discussão e votação haviam sido adiadas na Sessão de 25.3.2003 (Ata nº 8/2003), ante pedido de vista formulado, nos termos do artigo 112 do Regimento Interno, pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, não tendo participado da votação o Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, ante o disposto no § 2º do artigo 119, do mesmo Regimento.

CÂMARA ACÓRDÃOS PROFERIDOS PELA PRIMEIRA

- Fala do Presidente, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

“Senhores Ministros,
Senhor Representante do Ministério Público,

Desejo registrar, com satisfação, que esta Câmara, na presente Sessão, atingiu mais de 2.000 Acórdãos proferidos neste ano. Número, mais uma vez, recorde no Tribunal. Cumprimento Vossas Excelências pelo trabalho que realizam, o corpo técnico do Tribunal, bem como a Procuradoria junto a esta Casa.”

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ante requerimento dos respectivos Relatores, os seguintes processos:

a) nº 249.064/1994-4 (Ministro Walton Alencar Rodrigues); e

b) nºs 279.124/1994-5 e 008.403/1994-5, este no transcorrer da Sessão, com fulcro no artigo 129 do Regimento Interno, ante requerimento oral do Relator, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Humberto Guimarães Souto, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Presidente da Primeira Câmara, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça.

ENCERRAMENTO

A Presidência deu por encerrados os trabalhos da Primeira Câmara, às dezesseis horas e quarenta minutos e eu, Francisco Costa de Almeida, Subsecretário da Primeira Câmara, lavrei e subscrevi a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pela Presidência.

FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da Primeira Câmara

Aprovada em 9 de setembro de 2003.

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA
Presidente da 1ª Câmara

ANEXO I DA ATA Nº 31, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003

(Sessão Ordinária da Primeira Câmara)

PROCESSOS RELACIONADOS

Relações de processos organizadas pelos respectivos Relatores e aprovadas pela Primeira Câmara, bem como os Acórdãos aprovados de nºs 1.926 a 1.981 (Regimento Interno, artigos 137, 138, 140 e 143, e Portaria nº 42/2003).

RELAÇÃO Nº 48/2003 - Primeira Câmara

Relação de processos submetidos à 1ª Câmara, para votação, na forma do art. 143 do Regimento Interno.

Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça

APOSENTADORIA

ACÓRDÃO Nº 1.926/2003 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara de 02/09/2003, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

01 - TC 014.550/1994-6
Interessado(s) : Benedito Pedro da Silva

MINISTÉRIO DA SAÚDE

01 - TC 003.573/2002-4
Interessado(s) : Edyr Pedroso Daubian